



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 1306/2023

Solicitante:	Andressa Ozelame	Data da Solicitação:	11/12/2023
Organograma:	0400140101 - Sec. de Administração		
Local de Entrega:	-----CONFORME SOLICITADO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO MENSAL DE ARTES GRÁFICAS PARA UTILIZAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS, IMPRESSOS, AUDIOVISUAIS E OUTDOOR. CRIAÇÃO DE LOGOMARCAS, IDENTIDADES VISUAIS, LAYOUTS EM GERAL, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, COM PRODUÇÃO MÍNIMA DE 08 ARTES SEMANAIS. ENTREGA DEVE SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO SETOR COMPETENTE. PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	29917557-1	12,00	UN	Produção Mensal De Artes Gráficas Para Utilização Em Mídias Sociais, Impressos, Audiovisuais E Outdoor. Criação De Logomarcas, Identidades Visuais, Layouts Em Geral, A Critério Da Administração, Com Produção Mínima De 08 Artes Semanais. Entrega Deve Ser Feita No Prazo Máximo De 24 Horas Após A Solicitação Do Setor Competente	1.566,6700	18.800,04

Preço Total: 18.800,04

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Xaxim, 11 de Dezembro de 2023.


Assinatura do Responsável



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao setor de LICITAÇÃO
Xaxim - SC

A Secretaria de Administração do Município de Xaxim, vem, através desta, solicitar a contratação de empresa especializada na produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais, outdoor, criação de logomarcas, identidades visuais, layouts em geral, a critério da administração e dos setores solicitantes.

Se faz necessário a contratação do serviço para atender as demandas realizadas pelo município quanto a divulgação dos trabalhos prestados aos munícipes e demais campanhas realizadas pelas secretarias.

Sendo o que tínhamos para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Xaxim, 11 de dezembro de 2023.

ALBERTO GASEL

Secretário Municipal de Administração



Nery Antonio Pavan 73251232991
CNPJ: 20.973.258/0001-81
Rua Ricardo Panizzi, 496 - Bairro Dr. Ari Lunardi - XAXIM,SC

FONE
(49) 99935-7000

ORÇAMENTO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL Endereço: XAXIM - SC Data: 06/12/2023

Descrição	TOTAL
<p>Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais. Entrega deve ser feita no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.</p>	<p>R\$ 17.400,00</p>

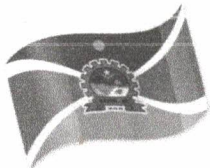
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

Orçamento válido para 15 dias

Atenciosamente,

Nery A. Pavan

Nery Antonio Pavan
Diretor



PREFEITURA DE
XAXIM

004

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Nome da empresa:

CNPJ:

Contato:

Item	Especificação	Quant.	Un.	Valor un.	Valor total
1	Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais. Entrega deve ser feita no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.	12	MENSAL		
Valor total					

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

E CARIMBO DA EMPRESA



CNPJ 08.606.190/0001-05 | Inscr. Est.: 255.326.394

(49) 3452.4935

tottalprint@tottalprint.com.br

Avenida Paludo, nº1262 | Bairro São João | Seara | SC

À

Prefeitura Municipal de Xaxim

Fone: (49) 3353 8200

SEARA, 07 de Dezembro 2023

Prezado Sr.(a) **Susana*****Temos o prazer de apresentar nossos preços conforme sua solicitação:***

Descrição	Qtde(s)	Preço unitário	Preço Total
Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais. Entrega deve ser feita no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.	12 meses	1.610,00	19.320,00

Forma de pagamento: 28 Dias**Prazo de entrega:****Validade:** 30 dias**Representante:** Venda Direta

Atenciosamente,

Tottal Print Ind Grafica

De acordo: _____/_____/_____.

Cliente - visto e data.



Eukaliptus
Gráfica e Editora
(49) 3431.0617
vendas@eukaliptus.ind.br

EUKALIPTUS GRAFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ 17.716.351/0001-04

006

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC
Fone: 49 3353-8200

XANXERÊ, 07 de Dezembro de 2023

Prezado Sr.(a)

Temos o prazer de apresentar nossos preços conforme sua solicitação:

Descrição	Preço Total
Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais. Entrega deve ser feita no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.	18.800,00

Forma de pagamento:

Representante : Venda Direta

Período do Serviço: 12 meses

Prazo de entrega: a combinar

Validade: 30

Atenciosamente,

De acordo: _____ / ____ / ____.

Eukaliptus Grafica e Editora Ltda - ME

Cliente - visto e data.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 222/2023
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: Menor Preço (Global)
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE XAXIM

Vigência:

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.

Observações:

Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	UN	Produção Mensal De Artes Gráficas Para Utilização Em Mídias Sociais, Impressos, Audiovisuais E Outdoor. Criação De Logomarcas, Identidades Visuais, Layouts Em Geral, A Critério Da Administração, Com Produção Mínima De 08 Artes Semanais. Entrega Deve Ser Feita No Prazo Máximo De 24 Horas Após A Solicitação Do Setor Competente	R\$ 1.566,6700	R\$ 18.800,04

Valor total dos itens: R\$ 18.800,04

Xaxim, 13 de Dezembro de 2023

Assinatura de Responsável
Ideraldo Luiz Sorgato
Prefeito em Exercício

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim

CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200

E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	222/2023
Processo de Licitação:	222/2023
Modalidade:	Pregão presencial
Número da Licitação:	103/2023-PR
Data do Processo:	13/12/2023
Data da Abertura das Propostas:	15/01/2024
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

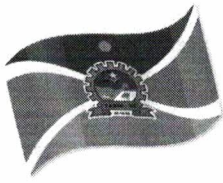
A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 13 de Dezembro de 2023


LUIS ANTONIO CIPRIANI

Luis Antonio Cipriani
OAB 35698
CPF: 525.820.009-49
Subprocurador-Geral



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

Cód. E-sfinge: 26CBD20F0783ED516F17184D96011BDA36CE0DAC

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 0222/2023**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023**.

A presente licitação será do tipo **Menor Preço Global**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 002/2023, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO dos envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentação para Habilitação**, dar-se-á **até às 08h30min do dia 15 de janeiro de 2024**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA dos envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentação para Habilitação**, dar-se-á **às 09h do dia 15 de janeiro de 2024**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.

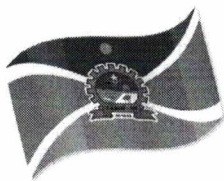
Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2º Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município;

De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

1. DO OBJETO



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.**

1.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Reunida em consórcio ou coligação;

2.3.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

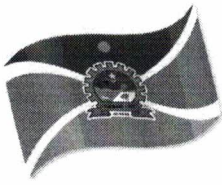
2.3.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.3.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

2.3.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados:

3.1.1 Os envelopes: nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, junto à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 15 de janeiro de 2024.

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0222/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0103/2023

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0222/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0103/2023

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

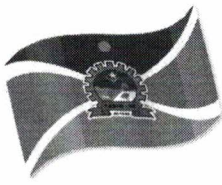
3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 15 de janeiro de 2024, na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim/SC.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviarem representante legal deverão protocolar os documentos de credenciamento juntamente



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferência e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS.
- e) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nos itens 7.4 a 7.6 deste edital. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim não serão necessárias a emissão antecipada do Cadastro sendo o mesmo atualizado no ato da sessão.

e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.1.2 Caso o representante seja **Representante/preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

*b.1) Dispensa-se o **reconhecimento de firma ou autenticidade por Tabelião** nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*

- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS.

- f) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).
-



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nos itens 7.4 a 7.6 deste edital. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim não serão necessárias a emissão antecipada do Cadastro sendo o mesmo atualizado no ato da sessão.

f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, para se beneficiarem da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF, nº telefone, e-mail, conta bancária;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

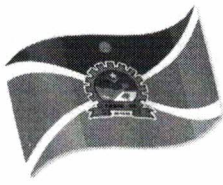
e) A proposta de preço também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital no site da Prefeitura Municipal de Xaxim, aba Licitações.

f) A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Auto cotação, salvo em *pendrive*, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647>

Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:

- Acesse a página eletrônica:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647>



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

- Clique no link: [2.0.26- 15/07/2019](#)
- Clique no link: [Completo-AutoCotacao-2026.exe](#)
- Clique na tecla: Abra o arquivo, clique em executar e avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. "Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha".

6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.4 Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

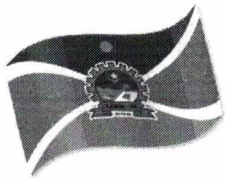
b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) *Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.

e) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Consulta no Cadastro de empresas Idôneas e Suspensa - CEIS.

7.4 Habilitação Fiscal:

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.5 Habilitação Trabalhista:

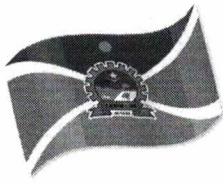
a) **Certidão Negativa** de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 Habilitação Financeira:

a) **Certidão Negativa** de Falência e Concordata.

7.7 Qualificação Técnica

7.7.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, a fim de comprovar a capacidade para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do período de execução do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazo e demais condições do fornecimento;



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (itens 7.4 e 7.5), a proponente comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

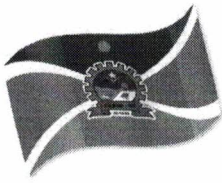
7.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 7.4 e 7.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

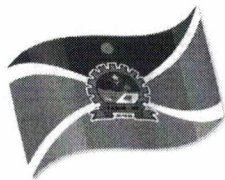
8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 Dos Lances Verbais

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de



Processo Licitatório n° 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0103/2023

contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 8.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 Do Julgamento

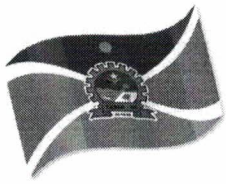
8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Processo Licitatório n° 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0103/2023

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

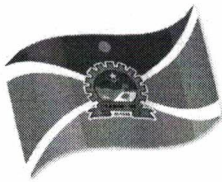
9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

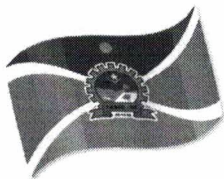
11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

11.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, **os quais já devem vir informados na Nota fiscal.**

11.5 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

13.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses.

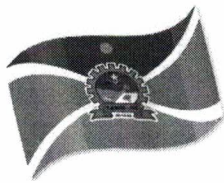
14.2 A prestação de serviço se dará de forma mensal, com produção diária, conforme cronograma da Secretaria de Administração e Departamento de Imprensa e demais Secretarias de acordo com a necessidade de cada uma.

No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 15 e seus subitens**.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

15.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

15.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

15.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

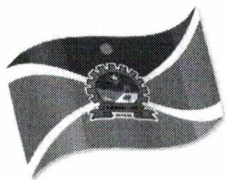
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

15.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

15.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

15.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

16.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

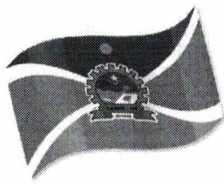
16.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8202, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo e-mail susana.barros@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de



Processo Licitatório nº 0222/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

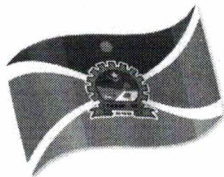
- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo VI - Modelo Declaração de não emprego de menores;
- Anexo VII - Modelo Declaração de não parentesco;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo;

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 12 de dezembro de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se faz necessária devido à alta demanda das secretarias, departamentos e setor de imprensa quanto a artes gráficas, artes para redes sociais, campanhas educativas, materiais gráficos, entre outras necessidades da administração pública.

2.2 A necessidade advém do princípio da Transparência, além da justa publicidade e acesso a informação que a população deve receber para ter garantido seus direitos e acesso aos serviços públicos.

3. PRINCIPAL ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA

3.1 A empresa CONTRATADA deverá, através de seus profissionais, prestar serviços de produção de artes gráficas em arquivos para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor.

3.2 Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção **mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas** após a solicitação do setor competente.

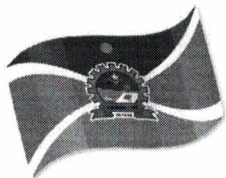
3.3 As mesmas devem ser produzidas a critério da administração em formatos como JPGE, PNG, PDF, PSD, COREL, TIFF, BMP, GIF, SVG, RAW e WEBP.

3.4 A resolução das imagens deve ser de no mínimo 300 dpi e que garanta qualidade de alta definição para imagens coloridas.

3.5 Os tamanhos das artes será definida por cada setor conforme a necessidade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os materiais/serviços que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

5. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, VALORES MAXIMOS

Descrição	Quantidade	Valor Unit.
Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.	12 meses	R\$ 1.566,67 (Um mil, quinhentos e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos)
Valor Total		R\$ 18.800,04
Dezoito mil e oitocentos reais com quatro centavos		

5.2 No valor unitário do serviço deverão contar todas as despesas que a empresa credenciada terá para realização do mesmo, incluindo os honorários profissionais, de impostos e tributos, EPIS, entre outros que a mesma poderá ter para a elaboração do serviço solicitado.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GARANTIAS.

6.1 Os serviços que se pretendem contratar por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

6.2 O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

6.3 O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses.

7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, que será exercida pela servidora **Sra. Angela Patricia Piana**, matrícula nº 9370.



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município de Xaxim

8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3 Vistoriar as entregas do material, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.2 Do Fornecedor

8.2.1 Cumprir com a descrição dos serviços definidos no edital.

8.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos serviços.

8.2.3 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

8.2.4 Assumir toda e qualquer responsabilidade de execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

8.2.5 Observância de todas normas técnicas, bem como legislação em vigor na esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como das normas reguladoras da Segurança de Trabalho.

8.2.6 Proceder medições/relatórios dos serviços executados, quando necessário.

8.2.7 Coordenar e fiscalizar a execução dos serviços, dentro dos padrões e da boa técnica e boas práticas ambientais, como também o fornecimento de materiais que deverão estar dentro das especificações e de padrões de qualidade que os futuros projetos exigirem quando necessários.

9 PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos itens e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

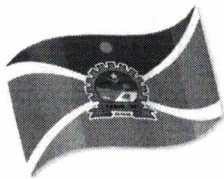
9.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

9.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, **os quais já devem vir informados na Nota fiscal.**

9.5 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024.



Processo Licitatório n° 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0103/2023

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:	CPF:	
Dados Bancários:	Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0222/2023**, modalidade de **Pregão Presencial n° 0103/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.

Item	Especificação do objeto	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	XXXXXX	Hora	XXX	XXX	XXX

Valor Total da Proposta: R\$ XXXXXXX

OBS.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

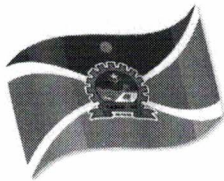
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e data

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Xaxim/SC

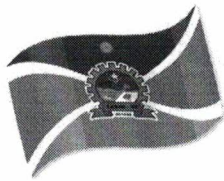
Pregão Presencial nº 0103/2023

Objeto: Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF nº _____ e CI nº _____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2023.

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0103/2023

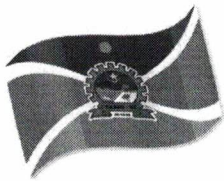
Objeto: Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2023.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0103/2023

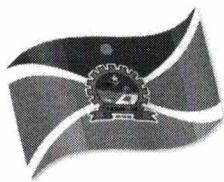
Objeto: Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.

_____, inscrito no CNPJ nº _____/____-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2023.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0103/2023

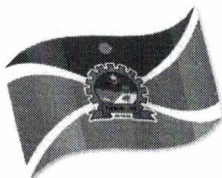
Objeto: Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.

_____, inscrito no CNPJ nº _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2023.

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa



Processo Licitatório n° 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0103/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

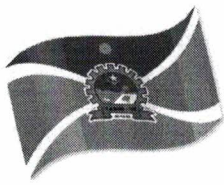
Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial n° 0103/2023

Objeto: Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2023.

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa



Processo Licitatório n° 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0103/2023

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2023

Termo de Contrato para **Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE XAXIM e a empresa _____, na forma abaixo:**

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n° 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade n° 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 0222/2023, modalidade Pregão Presencial n° 0103/2023**, sendo homologado no dia XX/XX/XXXX e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n° 8.078/93 - Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto **Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente, conforme descrição abaixo:**

Item	Especificação do objeto	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	XXXXXX	Hora	XXX	XXX	XXX



Processo Licitatório n° 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0103/2023

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 A prestação do serviço se dará de forma mensal, conforme cronograma das Secretarias solicitantes.

3.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **cláusula sexta e seus subitens**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

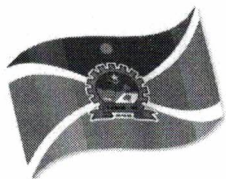
4.1 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXXXXX.

4.2 O pagamento será feito 30 (trinta dias) após serviço realizado, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório dos trabalhos realizados assinado pelo fiscal do contrato.

4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

4.5 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, **os quais já devem vir informados na Nota fiscal**.



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

4.6 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

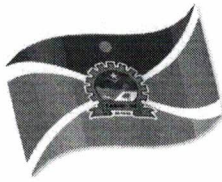
6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Fizer declaração falsa;



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) Não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

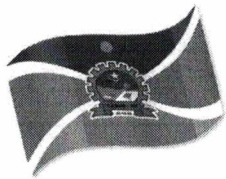
7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2 A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

8.1 Do Município de Xaxim

8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3 Vistoriar as entregas do material, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.2 Do Fornecedor Registrado

8.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais definidos no edital.

8.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos.

8.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s)/ serviço (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

8.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

8.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

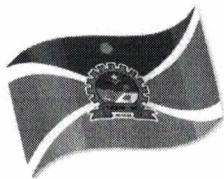
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, que será exercida exercida pela servidora **Sra. Angela Patricia Piana**, matrícula nº 9370.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

10.1 A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.2 A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das

**Processo Licitatório nº 0222/2023****Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023**

suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

10.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

10.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

10.5. O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

10.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

10.7. O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

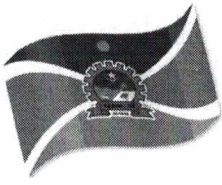
10.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

10.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

10.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

10.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

10.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;



Processo Licitatório nº 0222/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

10.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

10.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, XX de XXXXXX de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

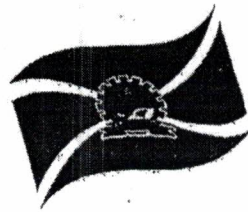
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

Luiz Antonio Cipriani
Subprocurador Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas:





PREFEITURA DE
XAXIM

Nº. Publ. 707 / 2023
Data da Publ. 02 / 01 / 23
Data Saída 02 / 02 / 23
Resp. pela Publ.
Nome: Leandro Edna P. Scaler

DECRETO Nº 002/2023.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado para o exercício de 2023, para atuar como PREGOEIRO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim, a Servidora SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS, matrícula nº 7725.

Parágrafo Único. Nas ausências e/ou impedimentos da Pregoeira Titular, a mesma será substituída pela servidora LEANDRA BRANDELLERO BOFF, matrícula nº 9202, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da pregoeira titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Xaxim, os servidores:

Secretário e Membro titular: CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCOOL – matrícula nº 1986;

Membro Titular: MARIANNA BERTOCHI – matrícula nº 10375;

Membro Titular: THAYNARA LAIS VERGINASSI – matrícula nº 7323;

Suplente: JULIANO SORGATTO – matrícula nº 7567.

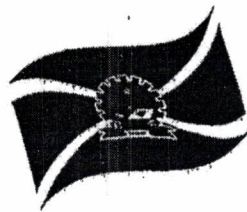
Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 3 (três) integrantes.

Art. 3º. A Pregoeira, ou seu substituto, fica autorizada a convocar, além dos membros da EQUIPE DE APOIO, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim, SC



PREFEITURA DE
XAXIM

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura – técnicos da área –, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

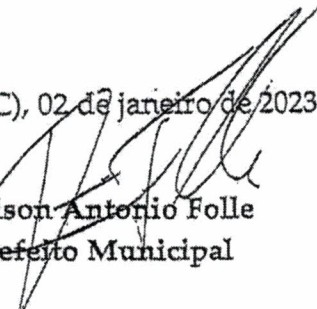
Art. 4º. Caberá à PREGOEIRA e respectiva EQUIPE DE APOIO, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 (com redação dada pela LC 147/2014), bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º. A PREGOEIRA e a respectiva EQUIPE DE APOIO, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2023.

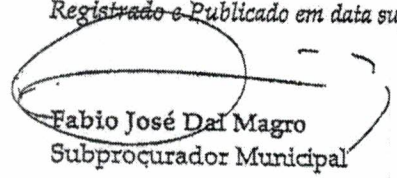
Art. 6º. O mandato da Pregoeira e Equipe de Apoio será até 19 de setembro de 2023.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 02 de janeiro de 2023.


Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.


Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim, SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

PREGÃO PRESENCIAL**Nrº 103/2023**

Processo Adm.: 222/2023
Data do Processo: 13/12/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 222/2023

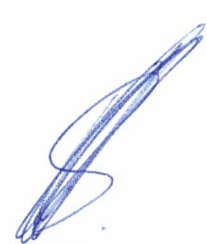
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto legislativo - 002/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 15/01/2024 as 09:00, no endereço, RUA RUI BARBOSA, 347, Xaxim - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 103/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.

Xaxim, 13 de Dezembro de 2023


.....
Pregoeiro da Licitação

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim**Data de Cadastro:** 13/12/2023 **Extrato do Ato Nº:** 5424393 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 14/12/2023 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 26CBD20F0783ED516F17184D96011BDA36CE0DAC**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL****O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:****Processo Licitatório nº 0222/2023****Edital:** Pregão Presencial para Compras e Serviço nº 0102/2023.**Objeto:** Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.**Entrega dos Envelopes:** até às 08h30min do dia 15 de janeiro de 2024.**Abertura dos Envelopes:** às 09h do dia 15 de janeiro de 2024.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 13 de dezembro de 2023.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5424393, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5424393>

2023/0103 – Processo Licitatório nº 0222/2023 – PREGÃO

DADOS GERAIS

Nº do Edital: 2023/0103 – Processo Licitatório nº 0222/2023

Modalidade: Pregão

Data da Abertura: 15/01/2024

Local: Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

SETOR RESPONSÁVEL: Licitações

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Xaxim

Objeto: Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.

EDITAL E AVISOS

13/12/2023 - EDITAL PROCESSO Nº 0222 - PREGÃO Nº 0103-2023 - ARTES GRÁFICAS

13/12/2023 - ANEXO I - ARTES GRÁFICAS

13/12/2023 - AC_LICITACAO_222_2023

13/12/2023 - AC_LICITACAO_222_2023

STATUS DA LICITAÇÃO

13/12/2023 - Alterado Para Divulgado Aguardando Abertura

← 2023/0102 – Processo Licitatório nº 0221/2023 – PREGÃO






ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página: 1 / 1
Página: 417
Data: 15/01/2024

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000065/2024

Número do processo:	0000065/2024	Número único:	410.032.YE8-J7
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)	Número do protocolo:	33167
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	20.973.258/0001-81
Requerente:	17191 - NERY ANTONIO PAVAN	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	DR.ARY MOACYR LUNARDI
Endereço:	Rua RICARDO PANIZZI Nº 486 - 89825-000	Município:	Xaxim - SC
Complemento:	SALA 01	Fax:	
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(49) 3353-5600	Celular:	(49) 99929-0073
E-mail:	grafica7000@gmail.com	Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração	Atualmente com:	Katia Eliane Cozzer
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração	Situação:	Não analisado
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações	Em trâmite:	Sim
Protocolado por:	Katia Eliane Cozzer	Procedência:	Interna
Situação:	Não analisado	Prioridade:	Normal
Protocolado em:	15/01/2024 07:36	Previsto para:	16/01/2024 07:35
Súmula:	Processo licitatório nº0222/2023 Pregão presencial nº0103/2023	Concluído em:	
Observação:	49-99935-7000		



Katia Eliane Cozzer
(Protocolado por)





NERY ANTONIO PAVAN
(Requerente)

Hora: 07:36:08

CNP.J: 82.854.670/0001-30 Telefone: 49 3353-8200
 Rua Rui Barbosa
 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

Pregão presencial
 Nº.: 103/2023 - PR

Processo Administrativo: 2221/2023
 Processo Licitatório: 2221/2023
 Data do Processo: 13/12/2023

Folha: 1/1

Forneecedor: **NERY ANTONIO PAVAN ME**

Endereço: Rua Ricardo Panizzi 486 - Bairro: Dr. Ari Lunardi
 Cidade: Xaxim UF: SC CEP: 89825-000
 CNPJ: 20.973.258/0001-81 Inscrição Estadual: 25.749.736-6
 Telefone: 49999357000 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	12,00	UN	Produção Mensal De Artes Gráficas Para Utilização Em Mídias Sociais, Impressos, Audiovisuais E Outdoor. Criação De Logomarcas, Identidades Visuais, Layouts Em Geral, A Critério Da Administração, Com Produção Mínima De 08 Artes Semanais. Entrega Deve Ser Feita No Prazo Máximo De 24 Horas Após A Solicitação Do Setor Competente - Especificação: Produção Mensal De Artes Gráficas Para Utilização Em Mídias Sociais, Impressos, Audiovisuais E Outdoor. Criação De Logomarcas, Identidades Visuais, Layouts Em Geral, A Critério Da Administração, Com Produção Mínima De 08 Artes Semanais. Entrega Deve Ser Feita No Prazo Máximo De 24 Horas Após A Solicitação Do Setor Competente	1.566,67		0,0000	1.560,00	18.720,00



Reservado para Observações do Fornecedor:

Total Geral: 18.720,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (dezoito mil setecentos e vinte reais)

Xaxim, 11 de Janeiro de 2024


 Nery Antonio Pavan
 Diretor



Processo Licitatório nº 0222/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: NERY ANTONIO PAVAN		
CNPJ: 20.973.258/0001-81		
Endereço: RUA RICARDO PANIZZI, 486 - BAIRRO DR. ARI LUNARDI - XAXIM -SC		
Telefone: (49) 99935-7000		
E-mail: grafica7000@gmail.com		
Representante Legal: NERY ANTONIO PAVAN		
CPF: 732.512.329-91		
Dados Bancários: CRESOL	Conta: 27316	Agência: 1039

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 0222/2023**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0103/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	<i>Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.</i>	meses	12	1.560,00	18.720,00

Valor Total da Proposta: R\$ 18.720,00

OBS.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.


Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Xaxim, 15 de Janeiro de 2024

Nery A. Pavan
NERY ANTONIO PAVAN
Representante Legal



 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200 Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro CEP: 89825-000 - Xaxim	Pregão presencial 103/2023
	Número Processo: 222/2023 Data do Processo: 13/12/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO MENSAL DE ARTES GRÁFICAS PARA UTILIZAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS, IMPRESSOS, AUDIOVISUAIS E OUTDOOR. CRIAÇÃO DE LOGOMARCAS, IDENTIDADES VISUAIS E LAYOUTS EM GERAL, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, COM PRODUÇÃO MÍNIMA DE 08 ARTES SEMANAIS, ENTREGA NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO SETOR COMPETENTE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 220/2023

Reuniram-se no dia 15/01/2024, as 09:04 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 222/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Em conformidade com o estabelecido no ato convocatório, procedeu-se o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preço e Documentos de Habilitação, bem como os documentos que devem acompanhar os envelopes (contratos sociais das licitantes e Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação) e de credenciamento do representante da empresa Nery Antonio Pavan de CNPJ: 20.973.258/0001-81.

No horário previsto para abertura da sessão pública, a Pregoeira, fez a conferência dos envelopes, constatando a inviolabilidade dos mesmos, disponibilizando a todos os presentes, os quais rubricaram os mesmos, bem como os documentos de credenciamento dos representantes de cada empresa licitante. Após procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, onde a pregoeira realizou a análise da única proposta apresentada, verificando que a mesma foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.

Dando andamento no certame a pregoeira procedeu a classificação da única proposta de preço, partindo para negociação de preço na etapa de lances. Não havendo manifestação por parte dos presentes e decidido a empresa vencedora, passa-se para a fase de documentos de habilitação.

Participante: NERY ANTONIO PAVAN 73251232991

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Produção Mensal De Artes Gráficas Para Utilização Em Mídias Sociais, Impressos, Audiovisuais E Outdoor. Criação De Logomarcas, Identidades Visuais, Layouts Em Geral, A Critério Da Administração, Com Produção Mínima De 08 Artes Semanais. Entrega Deve Ser Feita No Prazo Máximo De 24 Horas Após A Solicitação Do Setor Competente - Produção Mensal De Artes Gráficas Para Utilização Em Mídias Sociais, Impressos, Audiovisuais E Outdoor. Criação De Logomarcas, Identidades Visuais, Layouts Em Geral, A Critério Da Administração, Com Produção Mínima De 08 Artes Semanais. Entrega Deve Ser Feita No Prazo Máximo De 24 Horas Após A Solicitação Do Setor Competente	12,000	UN		1.560,0000	18.720,00

Total do Participante: 18.720,00**Total Geral:** 18.720,00


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 15/01/2024

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL

MEMBRO

JULIANO SORGATTO

MEMBRO

Susana Aparecida Danielli de Barros

PREGOEIRO

Leandra Brandellero Boff

MEMBRO


MARIANNA BERTOCHI

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NERY ANTONIO PAVAN 73251232991

NERY ANTONIO PAVAN





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3M0C9ykoWiEKXZ1gcchavez2=Ug8Cwwspdh_ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22042903949-ANTONIO CARLOS MATTEILLO

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NERY ANTONIO PAVAN

CNPJ: 20.973.258/0001-81

NERY ANTONIO PAVAN, nacionalidade brasileira, nascido em 02/05/1970, solteiro, comerciante, CPF nº 732.512.329-91, Carteira de Identidade nº 2075853, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Farrapos, 1514, Dr. Ary Moacyr Lunardi, Xaxim, SC, CEP 89825000, Brasil titular da empresa NERY ANTONIO PAVAN 73251232991, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42801763899, com sede na Rua Ricardo Panizzi, 486, Sala 01, Ari Lunardi Xaxim, SC, CEP 89825000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.973.258/0001-81, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira: O nome empresarial passa a ser NERY ANTONIO PAVAN.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Segunda: O capital totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 49.999,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) em moeda corrente do País.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o instrumento de empresário individual, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A firma individual gira sob o nome empresarial NERY ANTONIO PAVAN.

Cláusula Segunda: A empresa tem sua sede na Rua Ricardo Panizzi, 486, Sala 01, Ari Lunardi Xaxim, SC, CEP 89825000.

Cláusula Terceira: O objeto social é: Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório e Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizado em moeda corrente do País, pertencentes à empresária NERY ANTONIO PAVAN - 100% - R\$ 50.000,00.

Cláusula Quinta: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Nery A Pavan

GRÁFICA Xaxim
13/01/2022 CNPJ: 20.973.258/0001-81



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2022 Data dos Efeitos 11/01/2022

Arquivamento 20227077466 Protocolo 227077466 de 13/01/2022 NIRE 42801763899

Nome da empresa NERY ANTONIO PAVAN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 318726028101180

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



u

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NERY ANTONIO PAVAN

CNPJ: 20.973.258/0001-81

Cláusula Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim-SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Xaxim-SC, 11 de janeiro de 2022.


NERY ANTONIO PAVAN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2022 Data dos Efeitos 11/01/2022

Arquivamento 20227077466 Protocolo 227077466 de 13/01/2022 NIRE 42801763899

Nome da empresa NERY ANTONIO PAVAN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 318726028101180

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



13/01/2022 CNPJ: 20.973.258/0001-81





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NERY ANTONIO PAVAN
PROTOCOLO	227077466 - 13/01/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42801763899
 CNPJ 20.973.258/0001-81
 CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2022
 SOB N: 20227077466

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20227077466

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 22042903949 - ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Assinado em 13/01/2022 às 11:44:17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2022 Data dos Efeitos 11/01/2022

Arquivamento 20227077466 Protocolo 227077466 de 13/01/2022 NIRE 42801763899

Nome da empresa NERY ANTONIO PAVAN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 318726028101180

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



13/01/2022

CNPJ: 20.973.258/0001-01

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Nery Antonio Pavan
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GARCIA & IONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.075.853 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/OUT/2018

NOME NERY ANTONIO PAVAN

FILIAÇÃO FERNANDE PAVAN
DOLCEMINA TECCHIO PAVAN

NACIONALIDADE FAXINAL DOS GUEDES SC DATA DE NASCIMENTO 02/05/1970

DDO ORIGEM CERT. NASC. 6097 LV 08 A FL 11
CART. MATTÉ -FAXINAL DOS GUEDES SC

CPF 732.512.329-91

XAXIM - SC

Fernando Luiz de Souza
FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GARCIA & IONS

[Handwritten signature]

N



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Data: 09/01/2024 15h10min

Número	Validade
124	09/03/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NERY ANTONIO PAVAN CNPJ: 20.973.258/0001-81

Endereço

Rua: RICARDO PANIZZI, Nº: 486 , Complemento: SALA 01
Bairro: DR. ARY MOACYR LUNARDI
Xaxim/SC - CEP: 89.825-000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DHA12IHMNOVS6261

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 09 de Janeiro de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NERY ANTONIO PAVAN
CNPJ: 20.973.258/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:52:44 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **E372.42D8.647D.602A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GRÁFICA
Xaxim

CNPJ: 20.973.258/0001-81



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NERY ANTONIO PAVAN**
CNPJ/CPF: **20.973.258/0001-81**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140337617585**
Data de emissão: **07/11/2023 11:05:45**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **05/05/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

 **GRÁFICA
Xaxim**
CNPJ: 20.973.258/0001-81

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/11/2023 11:05:44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NERY ANTONIO PAVAN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.973.258/0001-81

Certidão nº: 2629421/2024

Expedição: 11/01/2024, às 13:15:27

Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NERY ANTONIO PAVAN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.973.258/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 **GRÁFICA**
Xoxin
CNPJ: 20.973.258/0001-81

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1395015
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

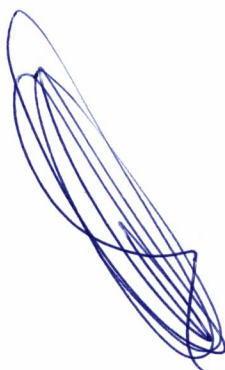
CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: NERY ANTONIO PAVAN
Raiz do CNPJ: 20.973.258
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : XAXIM
Endereço da sede : Rua Ricardo Panizzi

Certidão emitida às 15:15 de 09/01/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



 **GRÁFICA**
Xaxim
CNPJ: 20.973.258/0001-81



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

N



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NERY ANTONIO PAVAN**

CPF/CNPJ: **20.973.258/0001-81**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:46:15 do dia 11/01/2024 , com validade até o dia 10/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BOY6M1JTEzAkmu6DOkjD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GRÁFICA
Xaxim
CNPJ: 20.973.258/0001-81


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.973.258/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2014
NOME EMPRESARIAL NERY ANTONIO PAVAN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA XAXIM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RICARDO PANIZZI	NÚMERO 486	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO ARI LUNARDI	MUNICÍPIO XAXIM
UF SC		ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICA7000@GMAIL.COM
TELEFONE (49) 9929-0073		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2024 às 13:32:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

GRÁFICA
xaxim
CNPJ: 20.973.258/0001-81

N



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

Concedido à

NERY ANTONIO PAVAN

CNPJ: 20.973.258/0001-81

Endereço

Logradouro: Rua RICARDO PANIZZI

Número: 486

Complemento: SALA 01

CEP: 89825-000

Bairro: DR.ARY MOACYR LUNARDI

Cidade: Xaxim

UF: SC

Nome Fantasia

Atividade Principal

3299002 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório

Horário de Funcionamento

Descrição:

Entrada:

Saída Intermediária:

Entrada Intermediária:

Saída:

Insc. Municipal

4664

Início Atividade

06/10/2014

valido somente com comprovante de pagamento (exceto Mei e organizações religiosas sem fins lucrativos) e apresentação dos alvarás dos bombeiros e da vigilância sanitária (para atividades de medio e alto risco). Resolução normativa N 003/DIVS/SUV/SES-01 de Dezembro 2021

Observações



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.973.258/0001-81
Razão Social: NERY ANTONIO PAVAN
Endereço: RUA RCARDO PANIZZI 486 SALA 01 / ARI LUNARDI / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122403240203259401

Informação obtida em 09/01/2024 15:15:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

N

Processo Licitatório nº 0222/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0103/2023– Registro de Preço

Objeto: Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.

A GRÁFICA XAXIM, inscrita no CNPJ sob nº 20.973.258/0001-81, com sede na Rua Ricardo Panizzi, 486 na cidade de Xaxim-SC, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. NERY ANTONIO PAVAN, CPF N°732.512.329-91 e CI N°2075853 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpôlos, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Xaxim, 15 de Janeiro de 2024



NERY ANTONIO PAVAN
Representante Legal


CNPJ: 20.973.258/0001-81



Processo Licitatório nº 0222/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0103/2023– Registro de Preço

Objeto: Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.

A GRÁFICA XAXIM, inscrita no CNPJ sob nº 20.973.258/0001-81, com sede à Rua Ricardo Panizzi, 486 na cidade de XAXIM-SC, por seu representante legal, portador do CPF nº 732.512.329-91, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim, 15 de Janeiro de 2024



NERY ANTONIO PAVAN
Representante Legal



CNPJ: 20.973.258/0001-81

Processo Licitatório nº 0222/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

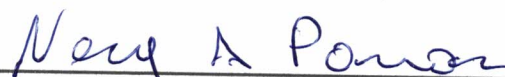
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0103/2023– Registro de Preço

Objeto: Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.

GRÁFICA XAXIM, inscrita no CNPJ nº 20.973.258/0001-81, por intermédio de seu representante legal o Sr. NERY ANTONIO PAVAN, portador da Carteira de Identidade 2075853 e do CPF nº 732.512.329-91, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Xaxim, 15 de Janeiro de 2024



NERY ANTONIO PAVAN
Representante Legal



GRÁFICA
XAXIM
CNPJ: 20.973.258/0001-81



Processo Licitatório nº 0222/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

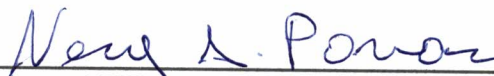
Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0103/2023– Registro de Preço

Objeto: Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.

GRÁFICA XAXIM, inscrito no CNPJ nº 20.973.258/0001-81, por intermédio de seu representante legal o Sr. NERY ANTONIO PAVAN, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2075853 e do CPF nº 732.512.329-91, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

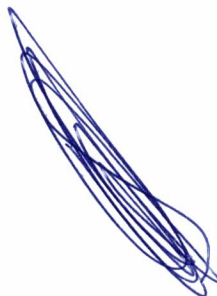
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Xaxim, 15 de Janeiro de 2024



NERY ANTONIO PAVAN
Representante Legal


GRÁFICA
Xaxim
CNPJ: 20.973.258/0001-81



Processo Licitatório nº 0222/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0103/2023– Registro de Preço

Objeto: Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.

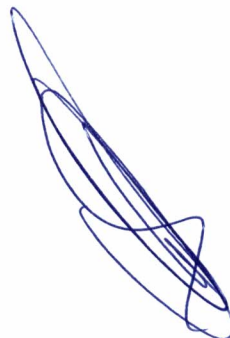
Eu, NERY ANTONIO PAVAN, portador do CPF nº 732.512.329-91, representante da empresa GRÁFICA XAXIM, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa Gráfica Xaxim, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Xaxim, 15 de Janeiro de 2024



NERY ANTONIO PAVAN
Representante Legal


CNPJ: 20.973.258/0001-81



Processo Licitatório nº 0222/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0103/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: NERY ANTONIO PAVAN		
CNPJ: 20.973.258/0001-81		
Endereço: RUA RICARDO PANIZZI, 486 - BAIRRO DR. ARI LUNARDI - XAXIM -SC		
Telefone: (49) 99935-7000		
E-mail: grafica7000@gmail.com		
Representante Legal: NERY ANTONIO PAVAN		
CPF: 732.512.329-91		
Dados Bancários: CRESOL	Conta: 27316	Agência: 1039

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 0222/2023**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0103/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	<i>Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.</i>	meses	12	1.560,00	18.720,00

Valor Total da Proposta: R\$ XXXXXXX

OBS.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.


Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Xaxim, 15 de Janeiro de 2024

Nery Antonio Pavan
NERY ANTONIO PAVAN
Representante Legal

GRÁFICA
Xaxim
CNPJ: 20.973.258/0001-81

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200	PREGÃO PRESENCIAL 103/2023
	Nº Processo: 222/2023 Data Processo: 13/12/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2023

Reuniram-se no dia 15/01/2024 as 09:04, no(a) MUNICÍPIO DE XAXIM, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO MENSAL DE ARTES GRÁFICAS PARA UTILIZAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS, IMPRESSOS, AUDIOVISUAIS E OUTDOOR. CRIAÇÃO DE LOGOMARCAS, IDENTIDADES VISUAIS E LAYOUTS EM GERAL, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, COM PRODUÇÃO MÍNIMA DE 08 ARTES SEMANAIS, ENTREGA NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO SETOR COMPETENTE.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

NERY ANTONIO PAVAN 73251232991

20.973.258/0001-81

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Dando continuidade na sessão, declarada encerrada a etapa competitiva, examinada a aceitabilidade da empresa classificada quanto ao objeto e valor, a pregoeira passou para a abertura do envelope de documentos da empresa NERY ANTONIO PAVAN, vencedora na etapa de lances para análise dos documentos apresentados para confirmação das suas condições habilitatórias. Em análise da documentação apresentada verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade.

Em sequência, observados as formalidades legais e constatado o pleno atendimento às exigências do edital, não havendo nada mais a tratar e em concordância com todos os presentes, a Pregoeira encerra os trabalhos, sendo lavrada a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
MEMBRO

JULIANO SORGATTO
MEMBRO

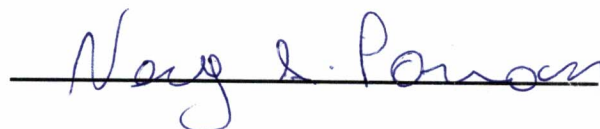
Susana Aparecida Danielli de Barros
PREGOEIRO


Leandra Brandellero Boff
MEMBRO

MARIANNA BERTOCHI
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NERY ANTONIO PAVAN
(NERY ANTONIO PAVAN 73251232991)



 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 103/2023
	CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200 Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro CEP: 89825-000 - Xaxim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 222/2023
b) **Nr. Licitação:** 103/2023 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 22/01/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.*

Participante: NERY ANTONIO PAVAN 73251232991

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Produção Mensal De Artes Gráficas Para Utilização Em Mídias Sociais, Impressos, Audiovisuais E Outdoor. Criação De Logomarcas, Identidades Visuais, Layouts Em Geral, A Critério Da Administração, Com Produção Mínima De 08 Artes Semanais. Entrega Deve Ser Feita No Prazo Máximo De 24 Horas Após A Solicitação Do Setor Competente - Produção Mensal De Artes Gráficas Para Utilização Em Mídias Sociais, Impressos, Audiovisuais E Outdoor. Criação De Logomarcas, Identidades Visuais, Layouts Em Geral, A Critério Da Administração, Com Produção Mínima De 08 Artes Semanais. Entrega Deve Ser Feita No Prazo Máximo De 24 Horas Após A Solicitação Do Setor Competente	12,000	UN	1.560,00	18.720,00

Total do Participante: 18.720,00

Total Geral: 18.720,00

Xaxim, 22/01/2024

EDILSON ANTONIO FOLLE

Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim**Data de Cadastro:** 22/01/2024 **Extrato do Ato N°:** 5537070 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 23/01/2024 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 82B4291421F48C92B99A81813C398E58A8FB32D7

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0007/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE XAXIM**CNPJ:** 82.854.670/0001-30**CONTRATADA:** NERY ANTONIO PAVAN 732512329**CNPJ:** 20.973.258/0001-81

Objeto: Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.

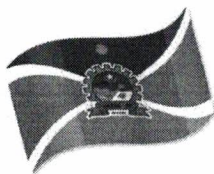
Valor do Contrato: R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais).**Vigência:** 22/01/2024 à 21/01/2025.**Licitação:** Processo de Licitação n° 0222/2023, modalidade Pregão Presencial n° 0103/2023

Xaxim-SC, 22 de janeiro de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 5537070, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5537070>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2024

Termo de Contrato para **Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE XAXIM e a empresa NERY ANTONIO PAVAN 73251232991, na forma abaixo:**

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NERY ANTONIO PAVAN 73251232991**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ricardo Panizzi, nº 486, Bairro Ari Lunardi, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 20.973.258/0001-81, neste ato representada pelo **Sr. Nery Antonio Pavan**, inscrito no CPF/MF sob nº 732.512.329-91, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0222/2023, modalidade Pregão Presencial nº 0103/2023**, homologado em 22/01/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e alterações posteriores, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

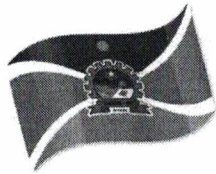
1.1 Este processo tem por objeto **Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente, conforme descrição abaixo:**

Item	Especificação do objeto	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa para Produção mensal de artes gráficas para utilização em mídias sociais, impressos, audiovisuais e outdoor. Criação de logomarcas, identidades visuais e layouts em geral, a critério da administração, com produção mínima de 08 artes semanais, entrega no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do setor competente.	12 meses	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

Nery Antonio Pavan

[Handwritten signatures and initials]



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 A prestação do serviço se dará de forma mensal, conforme cronograma da Secretaria de Administração, iniciando a partir da vigência do contrato.

3.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da cláusula sexta e seus subitens.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais)**, que serão pagos em prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

4.2 O pagamento será feito 30 (trinta dias) após serviço realizado, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório dos trabalhos realizados assinado pelo fiscal do contrato.

4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, em conformidade com a instituição bancária indicada pela Contratada.

4.5 Fica a CONTRATANTE responsável em reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

4.6 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024, especificadas a seguir:

Unidade: 1 – Município de Xaxim

Órgão de Governo: 15 – Secretaria de Administração

Unidade: 001 – Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades Administrativas

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.88.00.00.00

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

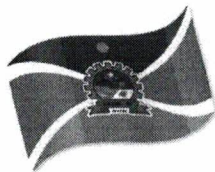
Li priani

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2024

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

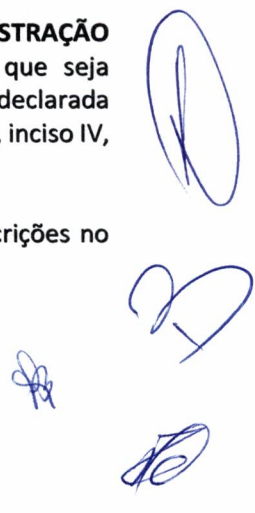
- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) Não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

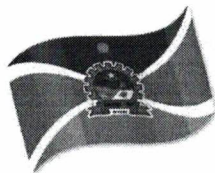
IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

 Cipriani





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2024

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2 A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

7.3 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Da Contratante

8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3 Vistoriar as entregas do material, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.1.6 Apresentar Ordem de Compra, especificando o local da prestação do serviço;

8.1.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.2 Da Contratada

8.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais definidos no edital.

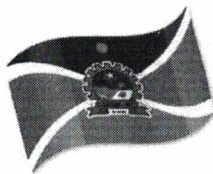
8.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos.

8.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s)/ serviço (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

8.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

Cipriani

(Handwritten marks and signatures)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2024**

10.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

10.5. O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

10.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

10.7. O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

10.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

10.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

10.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

10.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

10.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

10.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

10.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo, os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus efeitos jurídicos.





PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2024

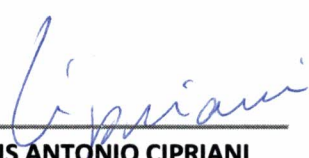
Xaxim/SC, 22 de Janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

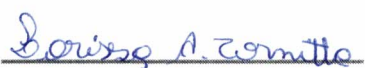

ALBERTO ANTONIO GRASEL
Gestor do Contrato

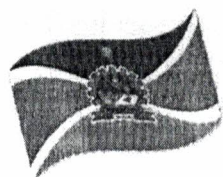

NERY ANTONIO PAVAN
73251232991
CONTRATADA


ANGELA PATRICIA PIANA
Fiscal do Contrato


LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35.698
Subprocurador


RICARDO WAGNER MACHADO
GIACHINI
081.207.339-83
Testemunha


LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em 05 de Fevereiro de 2024, efetuou-se o encerramento do processo licitatório de nº 222/2023, contendo 081 folhas. Com este fim e para constar, eu, Luoma Hilha, servidor(a) do(a) setor de Licitações e Contratos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Processo: Homologado
() Deserto
() Cancelado / Anulado

Xaxim/SC, 05 de Feveiro de 2024.

Luoma Hilha

